

Transporte – Universidade Júnior 2025

1. No seguimento do protocolo estabelecido com a Universidade do Porto, o Município de Paredes disponibiliza o serviço de transporte aos participantes nesta iniciativa que, e por esta ordem de prioridade:
 - a. sejam residentes no concelho de Paredes;
 - b. residentes fora do concelho, mas que frequentem escolas do concelho de Paredes.
2. Neste pressuposto, importa definir as regras de utilização deste serviço:
 - 2.1. O pedido de utilização de transporte deverá ser efetuado em formulário próprio, assinalando obrigatoriamente o local de embarque e de desembarque.
 - 2.2. Este formulário encontra-se disponível nos serviços on-line do Município de Paredes e no Balcão Único do Município (segunda a sexta-feira das 8H30 às 16H30).
 - 2.3. O preço a pagar pela utilização do transporte de alunos com residência no concelho de Paredes é de **10,00€/aluno**, por semana.
 - 2.4. O preço a pagar pela utilização do transporte de alunos residentes fora do concelho, mas que estudem nas escolas do concelho de Paredes é de **20,00€/aluno**, por semana.
 - 2.5. O pagamento do serviço de transporte para a Universidade Júnior deverá ser realizado no ato da inscrição no transporte.
 - 2.6. A inscrição é realizada através dos serviços on-line ou no Balcão Único de Atendimento ao Município nos seguintes períodos:
 - 2.6.1. De 23 maio a 11 de junho de 2025 apenas para os alunos residentes no concelho; neste período não serão considerados pedidos apresentados pelos participantes identificados na alínea b) do nº. 1;
 - 2.6.2. De 12 de junho a 20 de junho para os alunos residentes noutros concelhos, mas que frequentam escolas do concelho de Paredes, assim como para alunos residentes no concelho de Paredes que não tenham efetuado a inscrição no período indicado no ponto 2.6.1. As inscrições efetuadas neste período só serão consideradas caso ainda existam vagas após o fim do prazo estabelecido no ponto 2.6.1.
 - 2.7. O serviço de transporte será disponibilizado nas seguintes semanas: 30 de junho a 04 de julho, 07 a 11 de julho, 14 a 18 de julho e 21 a 25 de julho.
 - 2.8. Cada participante poderá inscrever-se num máximo de duas semanas.

- 2.9. O transporte diário será efetuado para um máximo de 48 participantes.
- 2.10. Caso os pedidos ultrapassem o limite indicado no número anterior, a priorização será efetuada da seguinte forma:
- 2.10.1. No período de 23 de maio a 11 de junho, pela data de entrega do pedido no Balcão Único de Atendimento ao Múncipe ou submissão nos serviços on-line;
 - 2.10.2. No período de 12 de junho a 20 de junho, pela data de entrega do pedido no Balcão Único de Atendimento ao Múncipe ou submissão nos serviços *on-line*, independentemente de serem participantes residentes no concelho ou residentes noutros concelhos a frequentar escolas do concelho de Paredes.
- 2.11. Os participantes da Universidade Júnior que utilizem o transporte facultado pelo Município devem cumprir as normas de segurança rodoviária, de higiene e limpeza, designadamente não comer, não sujar ou danificar a viatura, não permanecer de pé ou circular com a viatura em movimento, bem como respeitar os vigilantes/acompanhantes e acatar as suas ordens e do motorista.
3. Aos Encarregados de Educação e ou aos alunos, quando maiores de idade, compete respeitar as seguintes condições:
- 3.1. No ato da inscrição no transporte é obrigatória a indicação de um endereço eletrónico e de um contacto telefónico, bem como comprovativo de morada e comprovativo da inscrição no programa da Universidade Júnior.
 - 3.2. O Encarregado de Educação **será sempre o responsável** pela deslocação do seu educando entre o local da sua residência e o ponto de paragem de transporte, bem como pelo seu acolhimento no regresso.
 - 3.3. Apenas poderão ser utilizados os pontos de entrada e saída do transporte indicados pelo Município.
 - 3.4. Os horários de entrada no transporte, de manhã, deverão ser rigorosamente cumpridos. No caso de o aluno não estar presente no ponto de recolha à hora determinada, não haverá qualquer tempo de tolerância de espera por parte do autocarro, pelo que terá de ser encontrado outro qualquer meio para a deslocação.
 - 3.5. Por outro lado, e tratando-se de alunos menores, caso o encarregado de educação não esteja no ponto de entrega do educando, ao final da tarde, o Município não se responsabiliza pelo acompanhamento dos alunos após a saída do autocarro, devendo os mesmos ficar no ponto de entrega estabelecido.

- 3.6. Caso o aluno necessite de se ausentar das atividades antes do término das mesmas, prescindindo do transporte de regresso, à tarde, deverá o encarregado de educação preencher a declaração de autorização e a mesma deverá ser entregue ao monitor durante a viagem de ida, de manhã, ou no dia anterior.
- 3.7. Os locais/paragens são os constantes do formulário de inscrição. Os horários de recolha e entrega dos alunos serão enviados por correio eletrónico para os encarregados de educação dos alunos inscritos.